

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria de Administração e Arquivo
Lm 439 FL. 05



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000687 2-AC067
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

7 de 10

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 439

PLANÇADO

EMENTA:-

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BANCOS

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Art. 1º)- Fica estabelecido o seguinte horário externo para abertura e fechamento dos estabelecimentos bancários localizados no Município:

a)- de segunda à sexta-feira: abertura às 12,00 e fechamento às 16,00 horas.

b)- nos sábados: abertura às 9,00 horas e fechamento às 10,30 horas.

Art. 2º)- Aos infratores da presente Deliberação serão aplicadas as multas de lei.

Art. 3º)- Ficam os estabelecimentos bancários deste município obrigados a afixarem a presente Deliberação dentro do recinto reservado ao público em local bem visível.

Art. 4º)- A nenhum estabelecimento bancário deste município será concedida licença especial para funcionamento fora do horário estabelecido no Art. 1º desta Deliberação.

Art. 5º)- Esta Deliberação entrará em vigor dez dias após ter sido sancionada e revogada as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11/9/62

Doménil Pereira da Silva

Prefeito Municipal em exercício

AUTOR:- Natalino José Dias.

PUBLICAÇÃO

Publicado no B. J. n.º 26

Em 08-10-62.

